

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no art. 6º, III, e art. 14, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal apresenta o presente Termo com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a aquisição ora pretendida.

2. DO OBJETO

O presente Processo visa à aquisição de peças e prestação de serviços junto a rede autorizada Toyota na quinta revisão de garantia dos 50.000 km, do veículo Etios, toyota SD XLS 15, fabricação 2016 modelo 2017, Placa OHU-6145, visto que o veículo se encontra dentro do prazo de garantia.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A revisão torna-se necessária para que a empresa fornecedora possa acompanhar o desempenho do veículo adquirido com recurso Próprio para ser utilizado pelos vereadores e servidores deste Poder Legislativo em busca de desenvolver os trabalhos de interesse desta Casa de Leis, a revisão de garantia é de grande importância para a segurança em utilizar este veículo para que possa junto a rede autorizada realizar todos os serviços necessários para o bom estado funcional do veículo. O veículo foi submetido a um orçamento junto a rede autorizada Toyota no qual constatou a necessidade de realizar os serviços especificados abaixo. Este veículo foi adquirido no mês de dezembro de 2016 conforme nota fiscal em anexo.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO E PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS:

Item	Unid.	Quant.	Especificações
01	Peças	01	Elemento de filtro de ar
02	Peças	0,20	Fluido radiador
03	Peças	02	Conjunto amortecedor
04	Peças	02	Apoio em borracha dianteira
05	Peças	02	Rolamento batente AM
06	Peças	01	Borracha palheta
07	Peças	01	Limpa parabrisa
08	Peças	01	Filtro combustível
09	Peças	01	Junta de alumínio
10	Peças	3,30	Óleo lubrificante



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
FIS Nº 004
ALTO PARAÍSO - RO

11	Peças	01	Filtro de óleo
----	-------	----	----------------

Item	Unid.	Quant.	Especificações
01	Serv.	0,30	Conjunto do filtro de ar (um lado)
02	Serv.	1,20	Conjunto do amortecedor dianteiro (um lado)
03	Serv.	0,30	Conjunto do amortecedor dianteiro (um lado)
04	Serv.	0,20	Borracha do limpador dianteiro (ambos os lados)
05	Serv.	01	Lavagem do motor
06	Serv.	0,50	Alinhamento étios
07	Serv.	0,50	Balanceamento étios
08	Serv.	01	5º revisão

5. ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de valores foi realizada pela empresa autorizada Toyota através de orçamento anexo a este termo de referência.

Os serviços serão feitos pela empresa Nissey Motors localizada na cidade de Ariquemes/RO que fica numa distancia de 60 km desta cidade de Alto Paraíso/RO, pelo fato de ser a autorizada mais próxima para que o veículo seja levado para a execução do serviço.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas advindas do presente Contrato ocorrerão à conta do orçamento dos Recursos seguintes:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.007

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00

Ficha: 011

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.0007

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 008

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária indicada pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos produtos, condicionados à apresentação das Notas Fiscais específicas e discriminados com o produto, devidamente atestadas pelo Departamento responsável, juntamente com a Certificado da Regularidade do FGTS,

emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa;
- b) Vistoriar a entrega dos serviços;
- c) Comunicar a contratada toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste registro;
- d) Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno;
- e) Vistoriar os serviços entregues, caso não satisfazer as necessidades, solicitar a empresa os reparos;
- f) Efetuar o pagamento após a emissão da Nota fiscal e após o atendimento as normas regulamentada da Lei.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
- d) Refazer os serviços caso necessite que não contemplarem as necessidades do veículo, o serviço refeito devesse ter sua qualidade igual ou superior ao especificado, mantendo o mesmo valor licitado, sem cobranças de taxas adicionais das que constam neste T. R.;
- e) O fornecedor obriga-se a realizar os serviços na data prevista;
- f) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente aquisição de peças e prestação de serviços, para adoção das medidas cabíveis.

10. DA ENTREGA:

O veículo deverá ser entregue a Câmara Municipal de Alto Paraíso após a realização da revisão de acordo com as necessidades de cada revisão, conforme determina o fabricante.

11. GARANTIAS:

Os serviços executados pelo contratado terão garantia pelo prazo mínimo de 03 (três) meses ou até que atinge a próxima revisão o que ocorrer primeiro,

- a) As peças e componentes fornecidos e instalados pela contratada ficam por ela garantidas como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por prazo não inferior ao concedido pelos fabricantes dos veículos;
- b) Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e componentes não implicarão ônus para a Câmara Municipal.

12. PENALIDADES

12.1. ADVERTÊNCIA

12.2. Advertência pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

12.3. MULTA

12.4 De 1% sobre o valor total do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

12.4 De 0,1% ao dia, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de: I. Na entrega do objeto licitado; II. Na montagem; III. Na substituição do objeto licitado.

12.5 De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3,0%, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso e/ou recusa injustificada acima de 05 dias nos prazos de: I. Na entrega do objeto licitado; II. Na montagem; III. Na substituição do objeto licitado. 10.2.3.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

De 7,5% sobre o valor total da obrigação pendente nos casos de: I. entrega parcial dos objetos licitados; II. montagem parcial dos objetos licitados; III. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial; IV. outras hipóteses inexecução parcial do CONTRATO. 10.2.5. De 15% sobre o valor total do contrato nos casos de: I. recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados; II. recusa injustificada em montar os objetos licitados; III. recusa injustificada em entregar a totalidade dos objetos licitados; IV. outras hipóteses de inexecução total do CONTRATO.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Caso o Contratado não possua conta na Caixa Econômica Federal, será cobrada uma taxa estipulada por este banco referente ao DOC.

13.2 As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

13.3 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços do objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos,



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
PROT. 002
ALTO PARAÍSO - RO

contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

13.4 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

13.5 Emitida à ordem de serviço, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

13.6 Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

13.7 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

b) Trocar ou substituir o objeto com entrega no prazo de 03(três) dias se o os defeitos não forem corrigidos a contento.

Alto Paraíso RO, 03 de Outubro de 2019.

AUTORIZO EM

03/10/19


Aparecido Antônio Machado
Presidente


Geslaine Aguetoni Maule
Secretária Geral
Port. 018/2019
Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO